

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AMAZONAS**

**PROCESSO N. 0211083-24.2012.8.04.0001**

**FALÊNCIA**

**MARILIA RAMOS DE OLIVEIRA**, administradora judicial, nomeada nos autos do processo de FALÊNCIA do "Grupo BALTAZAR", vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

**1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUBSTITUÍDO**

**Fls.145.871/145.877:** Trata-se de peça do credor ENEILDO LEITE DE LIMA requerendo prestação de contas da Administração Judicial e relatório sobre leilões ocorridos neste feito.

A este respeito, esta Administradora Judicial aponta que foi nomeada em substituição ao Administrador Judicial Ewerson Dias Moreira, conforme decisão de fls. 90.550/90.553.

Nos moldes do que determina o art. 22, III, r, as contas devem ser prestadas pelo Administrador Judicial quando substituído, destituído ou renunciar ao cargo. Desta forma, não compete a esta Administradora Judicial apresentar prestação de contas, considerando que sua atuação no feito está vigente.

Em relação ao Administrador Judicial substituído, todavia, cumpre apresentar a prestação de contas do seu período de atuação, conforme determina a lei falimentar.

Em relação aos leilões, cumpre esclarecer que **as hastas são públicas**, realizadas pelo leiloeiro oficial WESLEY SILVA RAMOS, que apresenta diligentemente os autos de leilão negativos e os autos de arrematação de todos os bens alienados no feito, estando disponíveis aos credores.

Os comprovantes de pagamento dos bens também são apresentados diretamente aos autos pelos arrematantes e, quando quitados, são certificados pela z. Serventia, que expede as referidas Cartas de Arrematação, apresentando-as no feito, de forma que podem ser acompanhadas pelos credores.

Por fim, ressalta que os principais andamentos e decisões judiciais estão disponíveis para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.rjgrupobaltazar.com.br>.

## **2. PEDIDOS DE PENHORAS NO ROSTO DOS AUTOS - NECESSIDADE DE ABERTURA DE INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS PÚBLICOS**

**Fls. 142.175/142.200:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 2.626,00 em favor da AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES; **Fls. 142.359/142.422:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 303.142,12 em favor da FAZENDA NACIONAL/CEF; **Fls. 142.423/142.438:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 2.659,22 em favor da INMETRO; **Fls. 142.439/142.461:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 1.080.008,30 em favor da UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL); **Fls. 143.116/143.188:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 303.142,12 em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF);

**Fls. 143.581/143.583 e 143.585/143.616:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 11.727,02 em favor da ANTT; **Fls. 144.860/144.861:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 417512,42 em favor da UNIÃO FEDERAL; **Fls. 145.284/145.382:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 869.895,71 em favor da Caixa Econômica Federal (CEF); **Fls. 145.964/145.970:** Trata-se de ofício recebido solicitando a penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 17.330,71 em favor do INSS. **Fls. 146.199/146.200:** Trata-se de ofício da Vara do Trabalho de Ribeirão Pires solicitando informações sobre reserva de numerário para pagamento de contribuições previdenciárias solicitada na ATOrd 0000030-62.2015.5.02.0411.

Esta Administradora Judicial exara **ciência aos pedidos de penhora no rosto dos autos e reserva**, que serão atualizados até a data da quebra e devidamente anotados.

Todavia, **acerca das penhoras solicitadas pelas Fazendas Públicas, esta Administradora Judicial requer que sejam instaurados - para cada Fazenda Pública - os incidentes de classificação de créditos públicos, na forma do art. 7º-A da Lei 11.101/2005, intimando-as para que, no prazo de 30 dias, apresente em juízo a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.**

Diante das peças de fls. **146.217/146.224, 146.225/146.233/146.234/146.260, 146.261/146.278**, ressalta-se que a classificação de créditos públicos deve ser distribuída por meio de incidente apenso ao processo principal.

Em relação ao ofício de **fls. 143.576/143.578**, no valor de R\$ 515.241,15, aponta-se que não foi possível identificar o titular, razão pela qual requer que seja respondido solicitando as informações completas da penhora no rosto dos autos.

### 3. IMPUGNAÇÕES AO ROL DE CREDORES E HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS

**Fls. 142.022/142.024:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOSE FRANCISCO LIMA SOUZA; **Fls. 142.025/142.027:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOÃO TIMOTEO HELENO; **Fls. 142.028/142.036:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por MARIA DAS DORES DA SILVA; **Fls. 142.037/142.039:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JORAS ALVES AMARAL; **Fls. 142.040/142.043:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOSE TADEU MARIANO; **Fls. 142.044/142.053:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por SEBASTIÃO MARQUES DE OLIVEIRA; **Fls. 142.054/142.072:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ADILSON BATISTA DE SOUZA; **Fls. 142.072/142.087:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARCOS EDUARDO MENDES SAPONDI; **Fls. 142.088/142.098:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de EDSON FERREIRA; **Fls. 142.099/142.100:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por EDGAR MORETO DA SILVA; **Fls. 142.101/142.102:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por EDNALDO FRANCISCO DOS SANTOS; **Fls. 142.103/142.129:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por LENADRO VILAS BOAS SIMIONI; **Fls. 142.130/142.169:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de WESLY SEVERINO BARBOSA; **Fls. 142.201/142.202:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOEL APARECIDO ROSA DE MORAIS; **Fls. 142.208/142.217:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ARNALDO SERGIO XAVIER DE CARVALHO; **Fls. 142.237/142.239:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MORAES e outros; **Fls. 142.265/142.273:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de FRANCISCO DEOCLECIANO SILVA; **Fls. 142.288/142.298:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ANTONIO

CAMILO ARAÚJO; **Fls. 142.314/142.327:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ANTONIO CARLOS GONÇALVES; **Fls. 142.334/142.354:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de GERALDO ANTONIO DE LIMA; **Fls. 142.355/142.357:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARCOS AURELIO TURVOLLO; **Fls. 142.463/142.489:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de EDÉSIO GREGÓRIO DA SILVA; **Fls. 142.490/142.493:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de AMILTON RODRIGUES SANTOS; **Fls. 142.495/142.501:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ÉRICO ALVES CAMPOS; **Fls. 142.502/142.507:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de GERALDO MAGELA PEREIRA; **Fls. 142.508/142.513:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de GILSON NASCIMENTO SANTOS; **Fls. 142.514/142.519:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de LOURDES INÁCIA FERREIRA; **Fls. 142.520/142.523:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por DORGIVAL GERCINO DA SILVA; **Fls. 142.526/142.528:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de FRANCISCA ROMANA DA SILVA; **Fls. 142.536/142.538:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de SILVIO QUINTINO CAMARGO; **Fls. 142.539/142.540:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA E OUTROS; **Fls. 142.541/142.568:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ALAMANDA FERREIRA NUNES e OUTRAS; **Fls. 142.569/142.635:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de DOUGLAS CHELIGA DE SOUZA; **Fls. 142.636/142.640:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ BERNARDO DA SILVA; LAERCIO ARAUJO GOMES; **Fls. 142.641/142.648:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por LAERCIO ARAUJO GOMES; **Fls. 142.649/142.655:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por FRANCISCO DE ASSIS COSTA; **Fls. 142.656/142.663:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ANTONIO FERNANDO DA FONSECA; **Fls. 142.664/142.667:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ BERNARDO DA SILVA; **Fls.**

**142.912/142.926:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ALMIR LOPES DE LIMA; **Fls. 142.927/142.937:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por LHIDEIR ANTONIO DE ARAUJO; **Fls. 142.938/142.947:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ROBSON DE OLIVEIRA CUNHA; **Fls. 142.948/142.958:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de GILDO JOSÉ DA SILVA; **Fls. 142.964/143.110:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARCIA BONONI; **Fls. 143.193/143.202:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por MARIA ROSÉLIA SOARES MARTINS; **Fls. 142.964/143.110:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARCIA BONONI; **Fls. 143.216/143.225:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA; **Fls. 143.239/143.241:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ANTONIO VILARINO DA SILVA; **Fls. 143.242/143.245:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por MARIA ORJANI MAIA; **Fls. 143.246/143.248:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ESPÓLIO DE FRANCISCO FERREIRA DE MENEZES e PAULO HENRIQUE ANDRADE; **Fls. 143.249/143.450:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ROSA MARIA DE FREITAS BRANDÃO; **Fls. 143.452/143.454:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ROSA MARIA DE FREITAS BRANDÃO MARCELO FERREIRA DE SENA; **Fls. 143.507/143.519:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ESPOLIO DE MARIA JOSÉ DA SILVA; **Fls. 143.618/143.628:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de SAULO SILVESTRE OLIVEIRA DE LUCENA; **Fls. 143.711/143.716:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSE ROSA DE SOUZA; **Fls. 143.717/143.742:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOÃO BATISTA FERREIRA e outros; **Fls. 143.744/143.745:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por FERNANDO FERNANDES DO PRADO; ; **Fls. 143.746/143.763:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ZEZITO PEREIRA FILHO; **Fls. 143.764/143.784:** Trata-se de

impugnação ao rol de credores apresentada por VINICIUS BELMONTE DOS SANTOS; **Fls. 143.838/143.839:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MICHELLE RIBEIRO DA SILVA; **Fls. 143.851/143.930:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de WELLINGTON ASSIS DE AZEVEDO; **Fls. 143.934/143.968:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOÃO ALVES DA SILVA; **Fls. 143.970/144.055:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de VALERIA COSTA VENANCIO; **Fls. 144.056/144.167:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ALEX SANDRO GEROSA; **Fls. 144.177/144.183:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de CLINICOR - CLÍNICA CARDIOLÓGICA DE MANAUS LTDA e outro; **Fls. 144.184/144.185:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; **Fls. 144.187/144.190:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de TERRA PRETA REFORMADORA E COMÉRCIO DEPNEUS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA; **Fls. 144.194/144.211:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por CLAUDINEI CREPALDI; **Fls. 144.226:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JESSÉ FERNANDO DE ABREU; **Fls. 144.269/144.275:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ANDRE PIROTA MOLINA; **Fls. 144.357/144.366:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de CLINICOR - CLÍNICA CARDIOLÓGICA DE MANAUS LTDA. e outro; **Fls. 144.367/144.378:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JOSÉ ARÃO DE MELO; **Fls. 144.377/144.385:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome EIEZER LUCIO DA SILVA; **Fls. 144.486/144.496:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de Jose Carlos de Lima; **Fls. 144.506/144.601:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARIA AUDENORA DOS SANTOS BOMFIM, **Fls. 144.605/144.626:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ CARLOS LAMBAK; **Fls. 144.646/144.755:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ MARIA XAVIER; **Fls. 144.756/144.762:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARLI APARECIDA DA SILVA;

**Fls. 144.808:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA; **Fls. 144.864/144.874:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por MANOEL MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO; **Fls. 144.875/144.879:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ DAVI DE MOURA; **Fls. 144.880/144.909:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARIA MARTINS DA CRUZ; **Fls. 144.910/144.918:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ELISEU ALVES DE SÁ; **Fls. 144.922:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ANGELINA ROSA MILOCH; **Fls. 144.942/144.947:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por JULIO CAETANO DE CARVALHO; **Fls. 144.948/144.955:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MATIAS RIBEIRO AZEVEDO; **Fls. 144.956/144.961:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de LUZIMAR ROCHA DUARTE; **Fls. 144.962/144.963:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ANTONIO PEREIRA DA SILVA; **Fls. 145.013/145.019:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ENOÉ JOSÉ DE OLIVEIRA; **Fls. 145.020/145.029:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por GIOVANNI LEMES PASCOAL; **Fls. 145.030/145.073:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de VÂNIA MORA GONÇALVES; **Fls. 145.074/145.076:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ANTONIO COSTA E OUTRA; **Fls. 145.077/145.081 e 145.083:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de FABIANA FREITAS DE SOUZA GIOVANI; **Fls. 145.084/145.089:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de Espólio de HIDEGARD DE SOUSA; **Fls. 145.090/145.262:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; **Fls. 145.390/145.395:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOAQUIM AUGUSTO DO NASCIMENTO; **Fls. 145.396/145.402:** Trata-se de impugnação ao rol de credores apresentada por ANDRÉIA LUCIANA TORANZO e CLAUDIA DELA PÁSCOA TORANZO; **Fls. 145.403/145.475:** Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de BENEDITO



SIMPLÍCIO DA SILVA; **Fls. 145.487/145.493**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de MARCELO NUNES BORGES; **Fls. 145.494/145.504**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM; **Fls. 145.514/145.518**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS; **Fls. 145.519/145.592**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de VÂNIA MORA GONÇALVES; **Fls. 145.609/145.719**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de PRISCILLA DAMARIS CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **Fls. 145.727/145.816**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOÃO VICTOR GONÇALVES RUSSAR; **Fls. 145.817/145.828**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de WELLINGTON DOS SANTOS DE SOUZA; **Fls. 145.829/145.838**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ MARDONE DA SILVA; **Fls. 145.846/145.864**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de DANIEL MARTINS; **Fls. 145.878/145.902**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ AILTON DE SOUZA; **Fls. 145.903/145.927**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSE SANTOS SILVA; **Fls. 145.928/145.936**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de EDINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA; **Fls. 145.937/145.940**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de WASHINGTON LUIZ GOMES DE SOUZA; **Fls. 145.942/145.963**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de CLAUDIONOR CARDOSO e sua procuradora ILMA ALVES FERREIRA TORRES; **Fls. 145.971/145.984**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de JOSÉ CICERO DA SILVA; **Fls. 145.985/146.072**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de EURIDES SOARES; **Fls. 146.073/146.134**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de CRISTIANO ANANIAS PINTO; **Fls. 146.141/146.154 e 146.201/146.216**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de ALLIANZ SEGUROS S/A; **Fls. 146.159/146.169**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de LUCILIA GARCIA QUELHAS; **Fls. 146.185/146.195**: Trata-se de

pedido de habilitação de crédito em nome de ESPÓLIO DE ALMIR RODRIGUES DA SILVA; **Fls. 146.317/146.318**: Trata-se de pedido de habilitação de crédito em nome de DONIZETTI RIBEIRO MARTINS e outros.

As divergências de crédito tempestivas, recebidas administrativamente, foram alvo de análise desta Administradora Judicial, compondo o rol de credores referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, apresentado às fls. 140.901/140.964.

Entretanto, conforme certidão de fls. 141.418, **a publicação do referido Edital foi suspensa**, objetivando a atualização de mais de 200 habilitações apresentadas após o mês de agosto de 2022.

**Por este motivo, a Administradora Judicial está revisando cada um dos créditos arrolados, assim como as divergências recebidas, a fim de retificar a relação de credores.**

Quando da publicação do Edital referente ao art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, **os credores que desejarem apresentar habilitação ou impugnação de créditos, deverão fazê-lo na forma do art. 9º, da Lei 11.101/2005, que determina a distribuição por dependência, a estes autos, de incidente em apartado.**

Aos credores que conjuntamente à habilitação solicitam o pagamento imediato do crédito, informa-se que este apenas ocorrerá por advento de rateio, conforme determinado pelo art. 149 da Lei 11.101/2005.

#### **4. LEILÕES E ARREMATAÇÕES**

**Fls. 142.218/142.236**: Trata-se de petição do arrematante NOVA ZAIRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, no qual requer providências para que seja possível o registro cartorário dos bens arrematados, **com o que anui esta Administradora Judicial**. Ademais, às **fls. 142.278/142.281**, a arrematante informa o pagamento da 3ª parcela da arrematação, ao que dá ciência.

**Fls. 142.256/142.263:** Trata-se de peça do leiloeiro WESLEY SILVA RAMOS, na qual esclarece acerca da interrupção por motivos técnicos do leilão de 03 de agosto de 2023.

Ficou evidenciado que, após a normalização, os lances foram retomados e adiado o encerramento do prazo para os lances, **não causando prejuízo para o certame.**

**Fls. 142.529/142.535:** Trata-se de peça do arrematante ANDRE LUIZ RODRIGUES JUNIOR solicitando liberação do RENAJUD dos veículos arrematados, a fim de efetivar a transferência destes, com o que não se opõe esta Administradora Judicial.

**Fls. 143.112/143.115:** Trata-se de petição da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na qual requer a transferência de valores obtidos com a alienação dos imóveis de matrículas n°s 38.372 e 19.274. Às **fls. 143.203/143.215** foi apresentado acórdão proferido no Agravo de Instrumento n° 5015812-40.2021.4.03.0000, onde a 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região decidiu, por unanimidade, em 31/08/2023 reconhecer o direito de preferência da União em relação aos imóveis supracitados, como consta da ementa abaixo colacionada:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NOTÍCIA DE ARREMATACÃO DE IMÓVEIS EM NOME DOS SÓCIOS NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REQUERIMENTO DA UNIÃO DE QUE FOSSE EXPEDIDO OFÍCIO DETERMINADO AO REFERIDO JUÍZO QUE INFORMASSE O RESULTADO DA ARREMATACÃO TENDO EM VISTA A PENHORA EFETUADA ANTERIORMENTE À CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESGUARDO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA UNIÃO. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. Possibilidade de expedição de ofício ao juízo da recuperação judicial para que informasse o resultado da arrematação de imóveis dos sócios, diante da penhora realizada anteriormente à concessão da recuperação judicial, visando ao resguardo do direito de preferência da União. 2. Agravo de instrumento provido.

Pelo exposto, esta Administradora Judicial manifesta ciência ao resultado do recurso.

**Fls. 143.191/143.192:** Trata-se de ofício da 2ª Vara Federal de Santo André, solicitando transferência do resultado da alienação de imóveis. Todavia, o ofício veio desacompanhado de documentação que permita a análise do pleito, que foi respondido pela Serventia às fls. 143.216.

**Fls.143.226/143.228:** Ciência à expedição de Carta de Arrematação para NOVA ZAIRA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

**Fls.143.455/143.477:** Trata-se de petição da VIBRA ENERGIA S/A na qual requer informações sobre o andamento e valores percebidos com os leilões ocorridos no presente feito. Em atenção, esta Administradora Judicial requer a intimação do leiloeiro para que apresente resumo das hastas públicas.

**Fls. 144.386/144.390, 144.926/144.928, 145.720/145.721, 145.722/145.724, 145.725/145.726 e 145.839/145.840:** Ciência à expedição de Carta de Arrematação e Auto de Arrematação para H. I. M. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

**Fls. 144.636/144.643:** Trata-se de peça do arrematante ROGÉRIO RAFAEL RODRIGUES CALUMBY solicitando liberação do RENAJUD do veículo Caminhão de Marca: VW / 17.250 CNC, Modelo: 2011, Ano de fabricação: 2010, Cor: Br anca, Placa: EKH-1082, Cidade / Estado: Mauá/ SP, Renavam: 324322526, final do Chassi: 11406, a fim de efetivar a transferência destes, já tendo sido encaminhado ofício ao Detran/SP às fls. 144.838 pela z. Serventia, ao que manifesta ciência esta Administradora Judicial, não se opondo ao pleito.

**Fls. 145.389:** Trata-se de peça do arrematante Osni de Almeida informando da quitação do parcelamento e da expedição da carta de arrematação do imóvel de matrícula 68.319, registrado no Primeiro Oficial de Registro de Santo André/SP, razão pela qual requer que seja expedida certidão de quitação da arrematação, bem como, a baixa de todas as constrações relacionadas ao referido bem, com o que não se opõe esta Administradora Judicial.

**Fls. 146.135/146.140:** Trata-se de peça do arrematante ANDRE LUIZ RODRIGUES JUNIOR solicitando liberação do veículo PLACAS CUD 6451, ONIBUS MERCEDES BENZ/MPOLOTORINO U ANO 2010 COR PRATA, RENAVAL 00214322572, CHASSI 9BM384067AB702736, a fim de efetivar a transferência deste, ao que manifesta ciência esta Administradora Judicial, não se opondo ao pleito.

## 5. OFÍCIOS

**Fls. 142.250/142.255:** Trata-se de ofício enviado pela Receita Federal, informando a anotação da falência junto ao cadastro da Viação Capital do Vale LTDA e Viação Real LTDA, ao que exara ciência esta Administradora Judicial.

**Fls. 142.358 e 143.111:** Trata-se de ofício enviado pela 5ª Vara do Trabalho de Manaus, solicitando informações da conta judicial para transferência, o que foi respondido pela Serventia às **fls. 142.501**.

**Fls. 143.189/143.190 e 143.480/143.481:** Ciência aos ofícios da 17ª Vara de Trabalho de Manaus, que solicita informações sobre o andamento deste feito falimentar.

**Fls. 143.482/143.495 e 143.496/143.504:** Ciência aos ofícios da 16ª Vara de Trabalho de Manaus e da 3ª Vara de Trabalho de Manaus, respectivamente, informando dos depósitos realizados na conta judicial relacionada ao presente feito.

**Fls. 143.505/143.506:** Trata-se de ofício enviado pela 4ª Vara do Trabalho de Santo André solicitando habilitação de crédito no valor de R\$100.000,00 em favor do Ministério Público do Trabalho, por dano moral coletivo. A este respeito, requer-se que o referido ofício seja respondido informando que os credores que desejarem apresentar habilitação ou impugnação de créditos, deverão fazê-lo na forma do art. 9º, da Lei 11.101/2005, que determina a

distribuição por dependência, a estes autos, de incidente em apartado.

**Fls. 143.520/143.575, 144.227/144.247, 144.248/144.268 e 144.276/144.284, 144.830/144.836, 144.840/144.859, 144.929/144.936, 144.964/145.012, 145.383/145.388, 145.505/145.512:** ciência ao ofício enviado pela 4ª VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS, no qual comunica a suspensão de execuções fiscais.

**Fls. 143.584:** ciência ao ofício enviado por este Juízo à 2ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, solicitando a devolução dos valores constrictos indevidamente.

**Fls.144.168/144.176 e 144.937/144.941:** ciência ao ofício enviado pela 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS informando da transferência de valores em favor da Massa Falida.

**Fls. 144.191/144.193, 144.212/144.225 e 146.170/146.184:** ofícios enviados pela 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberaba-MG questionando sobre a possibilidade de constrição de valores na Recuperação Judicial, que deve ser respondido informando da convolação do feito em Falência.

**Fls. 144.287/144.288 e 144.391/144.471:** ciência aos ofícios encaminhados pela 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, sendo o primeiro solicitando habilitação de saldo remanescente da execução, que se refere a custas processuais, honorários periciais e custas da execução e o segundo a íntegra da ação trabalhista 0200500-93.2009.5.03.0152.

**Fls. 144.289:** ciência ao ofício enviado pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Itaparica da Serra, solicitando informações sobre a falência, que foi respondido pela Serventia, conforme demonstrado às fls. **144.290/144.292.**

**Fls. 144.351/144.356:** ciência ao ofício enviado por este Juízo ao Juízo de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça de Mato

Grosso informando da irregularidade de penhora realizada na conta judicial da Massa Falida.

**Fls. 144.472:** ciência ao ofício enviado pela 5ª Vara do Trabalho de Manaus solicitando conta para transferência de valor, que foi devidamente respondido pela z. Serventia às **fls. 144.837**.

**Fls. 144.473/144.475:** ciência ao ofício enviado pela 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Cáceres de Manaus solicitando conta para transferência de valor, que deve ser respondido pela Serventia.

**Fls. 144.476/144.485:** ciência ao ofício enviado pela 11ª Vara do Trabalho de São Paulo apresentando certidão de crédito, devendo ser respondido no sentido de que as habilitações de crédito devem ser apresentadas em apartado ao feito falimentar, nos moldes do art. 9º da Lei 11.101/2005.

**Fls. 144.486:** trata-se de ofício enviado pela 5ª vara do trabalho de Manaus solicitando conta para depósito, que já foi devidamente respondido pela Serventia às fls. 144.487.

**Fls. 144.771/144.807:** Ciência ao ofício enviado pela Central de Precatórios do Estado do Mato Grosso, manifestando-se acerca de precatório requisitório de natureza comum, extraído dos autos de Ação Ordinária n. 5915-93.2004.811.0006, Cód. 407722, expedido pelo Juízo da 4ª Vara Cível de CÁCERES para o pagamento do crédito no valor de R\$ 1.815.854,50, posicionado em primeiro lugar na ordem cronológica de apresentação, informando que a eventual transferência de valores deve ser determinada pelo Juízo de origem.

**Fls. 144.809/144.829:** Trata-se de ofícios da 3ª Vara do Trabalho de Mauá/SP, prestando informações acerca das Reclamações Trabalhistas, dando conta, inclusive de valores disponíveis em favor da Massa Falida, ao que requer expedição de novo ofício solicitando que todos os valores sejam transferidos para a conta judicial desta Falência.

**Fls. 144.919/144.921, 145.282/145.283 e 145.513:** Trata-se de ofício da 2ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, solicitando informações sobre bens essenciais, que já foi devidamente respondido pela z. Serventia às **fls. 144.919/144.921, 145.593/145.595 e 145.605/145.607.**

**Fls. 145.263/145.281:** Trata-se de ofício enviado pela 2ª Vara Federal de Santo André/SP, solicitando a transferência de valores obtidos com a alienação de imóveis na Recuperação Judicial. Desta forma, requer que o ofício seja respondido dando conta de que o feito foi convolado em falência.

**Fls. 145.476/145.478:** Trata-se de ofício enviado pela 4ª Turma do Tribunal Federal Regional - 3ª região, informando do levantamento de penhora de dois veículos, ao que manifesta ciência.

**Fls. 145.479/145.483:** ciência ao ofício enviado pela Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barra do Garças, informando da remoção da restrição incidente sobre os veículos de placas NFC-7624 e JZO-4131.

**Fls. 145.597/145.599:** ciência ao ofício enviado pela 3ª Vara do Trabalho de Manaus informando da transferência de valores em favor da Massa Falida.

**Fls. 145.600/145.601:** ciência ao ofício enviado pelo DETRAN/SP informando da retirada da constrição no veículo de placa EKH-1082.

**Fls. 145.602/145.604:** ciência ao ofício enviado pela Caixa Econômica Federal informando da transferência de valores em favor da Massa Falida.

**Fls. 146.155/146.158:** ciência aos ofícios enviados por este Juízo para a 2ª Vara do Fórum Federal de São Bernardo do Campo e para a 48ª Vara do Trabalho de São Paulo, solicitando retirada das restrições lançadas no veículo M. Benz /INDUSCAR APACHE U, Ano: 2010/2010, Placa: EPU-7908, Chassi:9BM384078AB714486.



**Fls. 146.196/146.198:** Ciência ao ofício da 13<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Manaus, informando dos transferência de valores para a conta judicial relacionada ao presente feito.

**Fls. 146.279/146.316 e 146.321/146.341:** Ciência aos ofícios enviados a Juízos diversos solicitando retirada das restrições lançadas aos veículos arrematados no feito.

## 6. DEMAIS PETIÇÕES

**Fls. 142.170/142.173; 142.174; 142.203; 142.299/142.309:** trata-se de peças de EDUARDO FRANCISCO CARDOSO e HELIOMANO CLEUNI FERREIRA, de CARLA CERQUEIRA SILVA, de VLADMIR SOUZA DOS SANTOS e de MANOEL MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO, na qual requerem a **habilitação de seus respectivos patronos ao feito**, ao que se exare ciência.

**Fls.142.204/142.207:** trata-se de pedido de prioridade formulado em favor de EDER DE SOUZA TORATTI. A este respeito, a Administradora Judicial aponta que a legislação falimentar se utiliza do princípio *par conditio creditorum*, que **determina o tratamento igualitário entre credores de uma mesma classe.**

Entende a jurisprudência pátria que a satisfação dos créditos falimentares deve se dar estritamente nos moldes dos artigos 84 e 83 da Lei 11.101/2005, **razão pela qual deve ser negado o pleito do peticionário:**

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. PREFERÊNCIA AOS CREDITORES IDOSOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.*

*- Nos termos do artigo 71 do Estatuto do Idoso, bem como artigo 1.048, inciso I, do Código de Processo Civil, é garantida aos idosos a prioridade de tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais.*

- A satisfação dos créditos em processos recuperacionais, assim como na falência, deve dar-se nos estritos moldes dos artigos 151, 149, 84 e 83 da Lei nº 11.101 de 2005, respectivamente.

- Diante da inexistência de previsão legal no sentido de garantir aos credores idosos preferências ou "categorias especiais" em concurso de credores, impõe-se a manutenção da decisão que rejeitou o pedido de quitação dos créditos trabalhistas com preferência àqueles trabalhadores com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e, posteriormente, àqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO-CV Nº 1.0707.12.028102-7/032 - COMARCA DE VARGINHA - AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGRAVADO(A) (S): STEAM MASTER EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA

**Fls.142.276/142.277; 142.329/142.329; 142.330/142.331; 142.332/142.333; 143.579/143.580:** Trata-se de petições de EDUARDO FRANCISCO CARDOSO, AMILTON RODRIGUES SANTOS, ERICO ALVES CAMPOS, GILSON NASCIMENTO SANTOS e ADEVALDO FRANCISCO DO CARMO, respectivamente, requerendo expedição de certidão de objeto e pé, **com o que não se opõe esta Administradora Judicial.**

**Fls. 142.524:** ciência à renúncia de mandado apresentada por ROBERTA PEREIRA DA SILVA CARLOS.

**Fls. 142.668/142.673:** ciência às procurações de dados bancários dos credores HIRTIZ ALVES DE FIGUEIREDO e ALEXANDRE DOS SANTOS.

**Fls. 143.478/143:** Trata-se de peça de MARIO AUGUSTO FERREIRA, na qual questiona se houve expedição de carta precatória para habilitação nos autos. A este respeito informa-se que os credores que desejarem apresentar habilitação ou impugnação de créditos, deverão fazê-lo na forma do art. 9º, da Lei 11.101/2005, que determina a distribuição por dependência, a estes autos, de incidente em apartado.

**Fls. 144.293/144.350:** Trata-se de peça do Estado do Amazonas, solicitando habilitação de crédito no valor de R\$ 5.884.737,56, ao que se exara ciência. Todavia, nos moldes do art. 7-A, da Lei 11.101/2005, o pedido deverá ser formalizado em incidente de classificação de crédito público, razão pela qual, requer ao Juízo sua instauração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Manaus, 12 de abril de 2024.

Marília Oliveira

OAB/AM 3.733